

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 29 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 159.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 4) «De material de defesa e segurança pública»:

Da alínea b) «Armamento, pára-quadras e equipamento individual e colectivo do pessoal navegante e terrestre, incluindo sobresselentes» — 60.000\$00

Para a alínea c) «Combustíveis, combustíveis, lubrificantes, oxigénio e outros compostos e elementos» + 60.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos dos artigos 11.º do Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920, e 2.º do Decreto-Lei n.º 32 431, de 24 de Novembro de 1942, é elevado a consulado de 4.ª classe o Vice-Consulado de Portugal em Manchester.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Outubro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 41 359

A transferência dos serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para o seu novo e vasto edificio, torna indispensável a ampliação do respectivo quadro do pessoal técnico e menor.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal técnico e menor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa passa a ser o seguinte:

Pessoal técnico:

1 segundo-bibliotecário.
1 terceiro-bibliotecário.
4 catalogadores.

Pessoal menor:

4 contínuos de 1.ª classe.
6 contínuos de 2.ª classe.
1 guarda de 1.ª classe.
1 guarda de 2.ª classe.
8 serventes.

Art. 2.º É ampliado de um aspirante o quadro do pessoal da secretaria da Universidade de Lisboa, fixado pelo Decreto-Lei n.º 38 692, de 21 de Março de 1952.

§ único. Um dos aspirantes do quadro a que se refere o presente artigo prestará serviço na Faculdade de Direito, nas condições estabelecidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38 841, de 29 de Julho de 1952, para funcionários de idêntica categoria da Universidade de Coimbra.

Art. 3.º Os contínuos, guardas e serventes têm direito à concessão do fardamento, ficando, porém, sujeitos às condições que de futuro vierem a ser fixadas quanto ao seu pagamento.

Art. 4.º Os funcionários do quadro actual da Faculdade irão ocupar, sem dependência de qualquer formalidade, lugares da mesma categoria no novo quadro.

§ 1.º Pelo que respeita ao pessoal técnico, poderá o Ministro da Educação Nacional, sobre proposta fundamentada da Faculdade, prover os actuais funcionários em quaisquer lugares de categoria superior.

§ 2.º Os contínuos de 2.ª classe que actualmente prestam serviço além do quadro serão providos em lugares da mesma categoria do quadro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.